



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 18/77 de 31 de agosto de 1977.

"Dispõe sobre uma ajuda de custo para pagamento de aluguel ao Delegado Regional de Polícia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MT., no uso das prerrogativas que lhe são deferidas por Lei, Faz saber que:

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, fica autorizada a pagar uma ajuda de custo para pagamento de aluguel ao Delegado Regional de Polícia de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- Esta ajuda de custo será no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 31 de agosto de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 540 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra.

Diva Amado Garcia

Secretária